



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## EDITAL Nº 10/2023 PROINTER/UFC

Processo nº 23067.008460/2023-10

**OBJETO:** Dispõe sobre a seleção para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas 2023-2024 (ELAP, Emerging Leaders in the Americas Program), Canadá, para o ano acadêmico 2023-2024.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, no site da PROINTER, o edital para inscrições visando à seleção para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas 2023-2024 (ELAP), Canadá.

### 2. OBJETIVOS

Incentivar o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação da UFC, proporcionando-lhes, assim, mobilidade internacional a fim de contribuir para a formação acadêmico-profissional dos participantes. Serão contemplados estudantes de qualquer um dos cursos correlatos aos cursos oferecidos pelas seguintes instituições de ensino superior (IES) canadenses:

- Memorial University of Newfoundland;
- Université du Québec à Montreal.

### 3. VISÃO GERAL

O programa Emerging Leaders in the Americas (ELAP) oferece oportunidades de intercâmbio de curto prazo a estudantes de graduação e pós-graduação de IES localizadas na América Latina e no Caribe para realizar estudos ou pesquisa em Instituições de Ensino Superior canadenses.

Em 2009, o Governo do Canadá anunciou o Programa de Líderes Emergentes nas Américas (ELAP) para fomentar o desenvolvimento de recursos humanos através de uma nova geração de líderes nas Américas, ao mesmo tempo em que fortalece as relações entre as IES canadenses e as da América Latina e do Caribe. Tais bolsas também apoiam os objetivos do Canadá em relação às Américas, ou seja, governança democrática e responsável, direitos humanos, meio ambiente, diversidade e povos indígenas.

As bolsas do ELAP são possíveis por meio de colaborações institucionais e acordos de intercâmbio de estudantes entre IES canadenses e seus parceiros localizados em países/territórios elegíveis.

### 4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. Para ser elegível, o estudante deve:
- 4.2. Ser cidadão de um dos seguintes países/territórios elegíveis:

- Caribe: Anguilla, Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cuba, Dominica, Granada, Guiana, Haiti, Ilhas Virgens Britânicas, Ilhas Cayman, Jamaica, Montserrat, República Dominicana, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e as Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Ilhas Turks e Caicos;
- América Central: Costa Rica, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Panamá, El Salvador;
- América do Norte: México;
- América do Sul: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela; e

4.3. Estar matriculado em tempo integral em uma IES em um país/território elegível e pagar taxas acadêmicas a esta instituição no momento da inscrição e durante toda a duração do intercâmbio.

4.4. O candidato não será elegível caso:

- possua ou esteja solicitando a cidadania canadense ou residência permanente;
- esteja participando de um programa de bolsas de intercâmbio financiado pelo Governo do Canadá;
- esteja matriculado em um programa de estudo em uma instituição de ensino superior canadense onde obterá diploma ou certificado.

4.5. As instituições de ensino superior canadenses interessadas em hospedar estudantes devem:

- ser uma [Instituição de Ensino Designada](#) (DLI)
- ter um acordo de intercâmbio de estudantes válido com a instituição de origem do estudante que isenta as taxas de matrícula para os bolsistas (necessário apenas para estudos universitários / de graduação).

## 5. VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

Contemplado	Valor (em CAD)	Duração	Atividades
Estudante de graduação	\$8,200	4 meses (um semestre acadêmico)	Estudo ou pesquisa em nível de graduação. É necessário um contrato válido de intercâmbio estudantil que abone as taxas de matrícula.
Pós-graduação	\$8,200	4 meses (um semestre acadêmico)	Estudo ou pesquisa em nível de pós-graduação (mestrado e doutorado). Não é necessário um contrato de intercâmbio estudantil.
Pós-graduação	\$11,100	5 a 6 meses	Estudo ou pesquisa em nível de pós-graduação (mestrado e doutorado). Não é necessário um contrato de intercâmbio estudantil.

5.1. Os candidatos interessados neste programa de bolsas devem:

- Comunicar-se com a Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER), através dos emails [talita@fisica.ufc.br](mailto:talita@fisica.ufc.br) / [mobilidade@prointer.ufc.br](mailto:mobilidade@prointer.ufc.br) / [assessoria.mobilidade@prointer.ufc.br](mailto:assessoria.mobilidade@prointer.ufc.br) para manifestar seu interesse;
- Informar-se sobre o processo de inscrição e os critérios de seleção específicos;
- Certificar-se de que atende aos critérios de elegibilidade.

## 5.2. Despesas elegíveis:

### 1. Os fundos da bolsa devem ser usados para cobrir:

- Taxas para obter um visto ou uma permissão de estudo ou trabalho;
- Custo da passagem aérea, somente para o bolsista, na classe econômica e pela rota mais direta;
- Custos de seguro de saúde;
- Despesas de subsistência, tais como alojamento, serviços públicos e alimentação;
- Custos de transporte terrestre, incluindo passes de transporte público; e
- Custo dos livros e materiais necessários para a pesquisa ou estudos do bolsista, excluindo computadores e outros equipamentos.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Condições para participação da seleção:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em um dos cursos da UFC correlatos com aqueles ofertados pelas IES canadenses listadas no item 2;
- b) O(A) candidato(a) deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos;
- c) Estar efetivamente matriculado(a) com status ativo em, pelo menos, 16 créditos, em cursos equivalentes àqueles oferecidos pelas Universidades listadas no item 2 deste edital até o final do semestre letivo anterior à data da viagem;
- d) Não ter participado de nenhuma edição anterior de programas de mobilidade internacionais;
- e) O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do programa.
- f) Ter integralizado, no momento de sua inscrição, no mínimo, 40% dos créditos obrigatórios, previstos no currículo de seu curso;
- g) Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da mobilidade;
- h) Ter, na data de implementação da mobilidade, no mínimo, 20 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no presente semestre e também descontadas as pendências referentes a estágio supervisionado, monografia, atividades complementares ou trabalho de conclusão de curso;
- i) Comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com o IRA Geral de, no mínimo, 7.000;

6.2. As candidaturas completas que cumpram os requisitos de elegibilidade serão avaliadas pelas IES canadenses, após seleção pela UFC, de acordo com os seguintes critérios:

- Relevância dos estudos ou pesquisas realizadas no Canadá;
- Benefícios para a instituição de origem e seus pares;
- Benefícios para a instituição canadense, o supervisor e seus pares;
- Fortalecimento dos vínculos criados no âmbito do intercâmbio; e
- Ranking apresentado pela instituição canadense.

## **7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**

a) Formulário de inscrição (GoogleForms)

b) Histórico escolar atualizado;

c) Carta de apoio da instituição de origem (máximo de uma página) escrita em papel oficial timbrado da UFC, assinada pelo coordenador do curso ou professor-orientador explicando a natureza dos estudos oferecidos no Canadá e como o candidato e sua instituição se beneficiarão deste programa de bolsas

d) Apenas para alunos de pós-graduação - Carta convite do supervisor canadense (máximo de uma página): escrita em papel oficial timbrado da IES canadense, assinada pelo supervisor canadense descrevendo a natureza e o escopo da colaboração de pesquisa com a instituição de origem do candidato, afirmando a vontade do supervisor canadense de apoiar o candidato e atuar como um mentor para ele durante todo o período do intercâmbio e explicando como a instituição canadense, supervisor e colegas se beneficiarão deste programa de bolsa;

e) Declarações que comprovem experiência como bolsista de Monitoria ou PIBIC (documento classificatório);

f) Declarações complementares que comprovem experiência em áreas correlatas à formação acadêmica;

g) Curriculum Lattes;

h) Carta de Motivação (máximo de uma página) descrevendo a natureza dos estudos ou pesquisas que serão realizadas e explicando suas razões para estudar no Canadá, justificando sua escolha de instituição, programa e supervisor canadense, e indicando como o programa de estudo ou pesquisa proposto contribuirá para sua carreira futura;

i) Cópia do passaporte;

j) Declaração de Privacidade do Participante Não Canadense (Privacy Notice Statement: Non-Canadian Participants) assinada pelo solicitante e datada dentro de seis meses [Privacy notice statement: Non-Canadian participants \(educanada.ca\)](https://www.educanada.ca/privacy-notice-statement-non-canadian-participants);

k) Comprovação ou certificado de curso de idioma em inglês ou francês.

7.1. Cada documento deve ter menos de 5 MB de tamanho e deve estar em um dos formatos: PDF, JPEG, DOC, DOCX, TXT ou GIF. Documentos redigidos em idioma diferente do inglês ou francês devem ser acompanhados de uma tradução.

7.2. Sem estes documentos a aplicação não poderá ser realizada. É possível que algumas instituições requeiram documentação adicional.

7.3. Estudantes intercambistas podem assistir aulas 100% em francês, 100% em inglês ou cursar disciplinas em ambas as línguas, caso tenham proficiência suficiente. É de inteira responsabilidade dos estudantes ter conhecimento linguístico suficiente para assistir às aulas e se submeter aos exames,

sejam eles escritos ou orais. Recomendamos, fortemente, que os candidatos possuam certificação referente ao nível B2 do Quadro Comum Europeu.

## 8. SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada tendo por base os seguintes critérios:
- Análise do histórico escolar, com avaliação do IRA Geral, número de reprovações e desempenho acadêmico (50 pontos);
  - Desempenho acadêmico apresentado no Curriculum (de preferência, Lattes) do aluno, por meio do qual serão consideradas as participações em atividades acadêmicas que envolvam ensino, pesquisa e/ou extensão (20 pontos);
  - Comprovação de proficiência em inglês ou francês (20 pontos);
  - Carta de Motivação, por meio da qual serão avaliadas a clareza de objetivos em relação ao intercâmbio e a contribuição da mobilidade para sua formação acadêmica e profissional (10 pontos).
- 8.2. Nos casos de empate, aplicar-se-á o seguinte critério classificatório:
- Correlação entre o curso do aluno na UFC e o curso pretendido nas Instituições de ensino canadenses;
  - Proficiência em inglês e/ou francês
  - Conjunto das atividades extracurriculares.

## 9. CRONOGRAMAS

Envio dos documentos à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	De 01/03/2023 a 12/03/2023
Seleção dos(as) candidatos(as) a cargo da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER).	13 e 14/03/2023
Publicação do resultado final no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional: <a href="http://www.prointer.ufc.br">http://www.prointer.ufc.br</a> .	14/03/2023
Envio das candidaturas dos estudantes selecionados pela PROINTER à IES canadense.	15/03/2023

## 10. RESULTADO

O resultado será publicado no site <http://www.prointer.ufc.br> no dia conforma calendário acima mencionado.

## 11. CONDIÇÕES

Os estudantes admitidos no ELAP:

- Deverão permanecer regularmente matriculados na UFC.

2. Deverão concordar em estudar durante o período de vigência da mobilidade, com dedicação integral (mínimo de 20 h/a semanais ou 20 créditos) na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UFC (coordenador do Curso e PROINTER).
3. Deverão escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES (apresentar documento, fornecido pelo coordenador do Curso, indicando a equivalência das disciplinas do plano de estudos).
4. Deverão, além da contratação dos seguros internacionais de saúde e de vida (que são obrigatórios), providenciar o seguro de viagem para todo o período da vigência da mobilidade, com cobertura médica, em caso de doença ou acidente, ou repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais.
5. Deverão, ainda, caso se aplique, assumir todos e quaisquer gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes, bem como com transporte, alojamento, refeições e tarifas acadêmicas.
6. Deverão, impreterivelmente, acessar o link disponível na página da PROINTER que apresenta as orientações para a participação dos alunos da UFC em processo de mobilidade acadêmica: <http://www.prointer.ufc.br/pt/mobilidade-academica/estudantes-da-ufc-no-exterior/>.

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque  
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional  
Universidade Federal do Ceará

### ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 01/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4116616** e o código CRC **A58B544E**.